FLS
_____
_____
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
PREGAO ELETRONICO Nº 004/2022 INFR - REPUBLICADO
Processo Administrativo Nº 2022009052

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO,** Órgão Público do Poder Executivo Municipal**,** por intermédio do Pregoeiro do Município de Porto Nacional, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGAO ELETRONICO Nº 004/2022 INFR - REPUBLICADO,** por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

TIPO DA LICITAÇAO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA SESSAO: 16/12/2022

HORA DA SESSAO: 09:00 HORAS (Horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INICIO: 06/12/2022 às 08:00 horas

TÉRMINO: 16/12/2022 às 08:30 horas

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE UMA USINA DE ASFALTO ACOPLADA A UM CAMINHÃO TRAÇADO** – Conforme Anexo II e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

1.1.1 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2 JUSTIFICATIVA

- Conforme item 02 do Anexo II Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 e, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da 147/2014, onde:

2.2.1 Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente credenciadas no Portal de Compras

Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br., que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.2.2 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações da LC nº 147/2014, são considerados:

2.2.2.1 Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano- calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.2.2 Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da LC nº 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;

k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

l) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.4 Não poderá participar desta licitação a empresa que:

Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;

b) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;

c) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;

c.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

d) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;

e) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

f) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e

subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.6. Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da 147/2014, para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento do seu cadastramento/credenciamento no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 Até 03 (tres) dias antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.1.1 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.2 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.1.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.1.4 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias.

3.1.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos referente a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (tres) dias anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastrados no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**

3.5 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e- mail: falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Município de Porto Nacional - TO responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade da

Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro do Município de Porto Nacional - TO, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.2 A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico as Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.2.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.2.2 A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.2.3 As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.2.4 O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar em campo próprio do sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.3 As propostas deverão ser elaboradas com base no edital e seus anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.4 A licitante, ao apresentar sua proposta no sistema eletrônico, deverá preencher o campo preço unitário e/ou total, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta que seja apresentada de forma diversa.

5.4.1 Na proposta deverá conter no que couber, descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, marca, prazo de validade ou de garantia.

5.4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital e seus anexos, prevalecerão as condições contidas nestes.

5.4.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4.4 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Órgão Contratante**,** este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

5.4.5 Nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os custos operacionais, os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto sem ônus para a Contratante.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas iniciais apresentadas.

5.5.1 A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.

5.5.2 Encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.
5.5.3 Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
5.6 A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.
5.7 Caberá à Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.8 As Licitantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. DAS DECLARAÇÕES E COMPROVAÇAO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. A Licitante, ao enviar sua proposta pelo Sistema Eletrônico, deverá preencher, em campo próprio da Plataforma, as seguintes **Declarações online**, lá disponibilizadas/fornecidas:
a) Declaração de que conhece todas as regras do Edital, bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório e de ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) Declaração de Atendimento ao Art. 27, Inc. V da Lei Nº 8.666/93 e Art. 7º, Inc. XXXIII da CF;
d) Declaração de que cumpre aos Requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
6.2. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
6.3. Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
6.4. As declarações exigidas neste Edital que não são disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas, no que couber, juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, preferencialmente conforme disponibilizadas nos Modelos constantes como Anexo.
6.5. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções constantes e cabíveis deste Edital, dentre as previstas nas legislações pertinentes.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não atendam às especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência.
7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no neste Edital.
7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.5. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. DA FASE COMPETITIVA E DA NEGOCIAÇÃO

7.6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6.5. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

7.6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.6.6.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.6.6.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.6.6.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.6.7. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.6.8. Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.6.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.6.10. O Pregoeiro anunciará a Licitante detentora da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor ou de negociação.

7.6.11. Caso não haja lances ou negociação de valores, a Licitante vencedora será aquela que houver ofertado a melhor proposta inicial, desde que tal esteja dentro do valor máximo fixado para a contratação.

7.6.12. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos caso apresentem valores acima do valor estimado constante nos autos para negociação.

7.6.13. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, conforme consta nos autos licitatórios.

7.6.14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.6.15. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.15.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo Sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o item/objeto deste Pregão;

7.6.15.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Sistema, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.6.15.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o Sistema fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
7.6.15.4. A Licitante Convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
7.6.15.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com as demais Licitantes.
7.6.15.6. Quanto ao(s) item(ns) de ampla concorrência é(são) aberto(s), o sistema informará no chat, caso tenha empresas beneficiadas pela LC 123/2006 na qualidade de participantes em sua disputa.
7.6.15.7. Quando finalizado o tempo aleatório deste item, caso a fornecedora melhor classificada seja uma grande ou média empresa, o sistema automaticamente avaliará se o melhor valor ofertado pelas Microempresas-ME e/ou Empresas de Pequeno Porte-EPP participantes do item de ampla concorrência é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada.
7.6.15.8. A ME/EPP que estiver com o preço imediatamente anterior da primeira empresa previamente classificada, conforme divulgado em chat, terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate.
7.6.15.9. Obedecendo a ordem sequencial de classificação do sistema, a Licitante ME/EPP que ofertou o lance no valor no percentual de até 5% (cinco por cento) do melhor valor, **poderá dar um lance de desempate para o item de ampla concorrência no prazo de no máximo 5 (cinco) minutos.**
7.6.15.10. Decairá do direito de ofertar o lance a ME/EPP que não realizar este procedimento dentro do prazo estabelecido. Passando o sistema para a próxima ME/EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/2006.
7.6.15.11 O lance ofertado para o desempate deve ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.
7.6.15.12 A ME/EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada para a fase de aceitação de vencedores e encerrará a fase do desempate para aquele item, ainda que existam MEs/EPPs na mesma condição, na ordem sequencial de classificação.
7.6.15.13 O critério de desempate preferencial somente será utilizado pelo sistema, se a melhor empresa classificada for uma média ou grande empresa. Não o sendo, caso seja a melhor classificada uma ME/EPP.

7.7. DO VALOR INEXEQUÍVEL
7.8. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
7.9. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
7.10. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar à Licitante melhor classificada que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:
a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, a Licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
b) A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.
7.8. DA HIPÓTESE DE FALHA OU DESCONEXÃO DO SISTEMA
7.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
7.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.8.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.8.4. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DETALHADA/ATUALIZADA DA MELHOR CLASSIFICADA E DA ACEITABILIDADE
8.1. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro registrará a solicitação, via sistema, do envio da proposta melhor classificada detalhada/atualizada, documentos técnicos e de habilitação.
8.2. DO PRAZO E DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DETALHADA/ATUALIZADA E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
8.2.1 Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de até 3 (tres) horas, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.
8.2.1.1 Dentro do prazo de até 3 (tres) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.
8.2.2. Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de até 3 (tres) horas.
8.2.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de até 3 (tres) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.
8.3. A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos:
8.3.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R$), com até 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico; (Modelo/Anexo III).
8.3.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
8.3.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
8.3.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais;
8.3.5. Somente será aceito um preço para cada item;
8.3.6. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

8.3.7. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.
8.3.8. Número deste pregão.
8.4. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
8.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.6. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do produto licitado, conforme disposto nos itens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3 deste edital.
8.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
8.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
8.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
8.11. O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.
8.12. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.
8.13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DETALHADA/ATUALIZADA
8.13.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.13.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.13.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.13.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.13.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.13.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.13.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
8.13.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.13.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.13.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.13.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.13.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
8.13.15 A Autoridade Competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

9. DAS PESQUISAS PRÉVIAS NOS CADASTROS FEDERAIS

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da(s) Licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_ requerido.php).
9.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, podendo ser feita também em nome de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará a Licitante, por falta de condição de participação.

10. DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

10.1 Após a verificação acima, a habilitação da(s) Licitante(s) será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e demais Declarações, devidamente anexadas via sistema.
10.2 As licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.
10.3. PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:
a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
b) Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro

onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;
f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
10.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

10.4. PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:
a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;
c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

10.4.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

10.4.2 Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

10.5. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:
10.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.
1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2001;
10.5.2 Qualificação Econômica – Financeira:
10.5.2.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
10.5.2.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador legalmente habilitado e pelo

representante legal da empresa, apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado.

10.5.2.3 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

10.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado referente aos itens objetivados no termo de referência.

10.7 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo Anexo IV do Edital);
b) DECLARAÇÃO CONJUNTA (modelo Anexo V):
I. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
II. Declaração de Atendimento ao Art. 5º da CF;
III. Declaração de Atendimento Art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de Julho de 1991;
IV. Declaração de Sustentabilidade;
V. Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;
VI. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar.
VII. Declaração de Inexistência de Parentesco.

10.8. DA OCORRÊNCIA DE RESTRIÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

10.8.1 As empresas qualificadas como ME/MEI /EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

10.8.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

10.8.3 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

10.8.3.1 Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.4 A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

10.8.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.9.1 Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via os documentos discriminados no item 9, inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.9.2 O não envio dos documentos no prazo e forma estipulados, o descumprimento de eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro ou o abandono do certame acarretará na inabilitação da licitante, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a mesma.

10.9.2.1 Não serão aceitos documentos em forma divergente do exigido neste Edital, nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

10.9.3 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da

sede matriz, se a licitante for matriz, ou todos em nome e CNPJ da filial se a licitante for filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

10.9.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

10.9.5. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

10.9.6. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo- lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação**.**

10.9.6.1. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.9.7. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica a Licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.

11.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) verificará as condições de admissibilidade do recurso, no entanto, não atendendo de pronto o mérito recursal.

11.2.1 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões no prazo de 03 (tres) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2.2 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.

11.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (tres) dias após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Gestor Demandante para a decisão final no prazo de 03 (tres) dias.

11.3.1. O acolhimento de recurso(s) invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.2. Julgado o(s) recurso(s), a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.4. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

11.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela Licitante.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.7. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.8. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.8.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.8.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.9. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.9.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.10. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Proposta, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

12.3. Finalizada a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA CONTRATAÇAO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13. A vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato.

14. 13.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

15. Período de vigência do projeto - 18 (dezoito) meses a contar da data de publicação do Termo de Convênio no D.O.U.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As obrigações das partes, além das constantes na Lei nº 8.666/93 deverão ser observadas conforme elencadas no item 6 e 7 do Termo de Referência – Anexo II.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

15.1. 12.1 Será designado por Nomeação de Fiscal, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor para gerir e fiscalizar a entrega do material, anotando em seus próprios registros todas as ocorrências relacionadas e estabelecer o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos verificados.

15.2. A fiscalização da entrega do objeto será exercida por servidores devidamente nomeados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela Contratante, a seu exclusivo juízo.

15.3. Todas as Autorizações de Fornecimento, reclamações, instruções e qualquer entendimento entre a fiscalização e a contratada serão feitas por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

16. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

16.1. O objeto será entregue no município de Porto Nacional- TO, na Antiga Cooperativa- Avenida Carlos Braga s/nº - Setor Aeroporto, de forma única.

16.2. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega de 30 dias corridos ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer o produto, sujeitando-se as penalidades previstas.

16.3. A empresa somente poderá efetuar a entrega do objeto, mediante o recebimento do documento competente.

16.4. Os bens adquiridos deverão ser entregues nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano, observando-se as quantidades solicitadas.

16.5. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega dos bens, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
16.6. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e no local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, conforme o caso;
16.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.8. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;
16.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
16.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
16.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
16.14. O Objeto será recebido após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

17. DA QUALIDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS

17.1. O objeto deve ser entregue obedecendo rigorosamente ás cláusulas deste Termo de Referência.
17.2. Deve atender a qualidade descrita neste Termo de Referência, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
17.3. O Objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da Marca, Fabricante, Modelo, Tipo, procedência e prazo de garantia, conforme o caso;
17.4. O objeto entregue sem qualidade, em desacordo com a legislação vigente aplicada, será rejeitado.

18. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

18.1. O objeto da presente licitação será recebido pelo setor responsável da contratante, que fará a verificação da qualidade, do quantitativo e da conformidade do material, conforme apresentado nos Art. 73 a 76 referente á execução do contrato da Lei nº 8.666/93.
18.2. A entrega do material pela contratada e o recebimento da contratante não implica em sua aceitação, caso seja verificada alguma divergência entre o material recebido e o material contratado, a contratante solicitará a contratada a devida correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação de correção.
18.3. Verificado o recebimento do material, a contratante seguirá para realização da liquidação da nota fiscal emitida.

19. DA ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

O Objeto terá durabilidade de 5 anos, realizadas as manutenções semestrais onde o equipamento seguirá a garantia e os prazos de manutenção recomendados pelo fabricante do veículo/bem/equipamento, esta manutenção será de inteira responsabilidade do município.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes do objeto licitado ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano de Porto Nacional-TO.

ORIGEM:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE.**
PROGRAMA:	17.1715.26.122.1134.2747
ELEMENTO DE DESPESA:	44.90.52
SUBELEMENTO:	52 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
FONTE:	17
FICHA:	20222808

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1 A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano de Porto Nacional- TO, efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, na conta corrente indicada na proposta de titularidade da contratada, devendo para isto ficar explicitado o banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetuado o crédito com a respectiva Nota Fiscal, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;

21.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

21.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato responsável.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS:

22.1. As sanções e multas deverão ser observadas conforme elencadas no item 08 do Termo de Referência – Anexo II.

23. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

23.1. A Autoridade Competente para determinar a contratação poderá revogar esta licitação em face de razão de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.1.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.1.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.1.3 Caso não haja vencedor ou não acudirem interessados, esta licitação poderá ser repetida, a critério da Autoridade Competente, salvo se, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração.

23.1.4. A repetição que trata o item anterior poderá, conforme Conveniência Administrativa, ser realizada dispensando-se a aplicabilidade da exclusividade prevista nos art. 48, III da Lei nº 123/2006, com base no art. 49, inc. III da mesma Lei.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

24.3. É facultado à Autoridade Competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência

destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Porto Nacional - TO.

24.4. A critério do(a) Pregoeiro(a), o prazo para o envio da proposta de preços detalhada/atualizada e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

24.5. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ARP, Instrumento Contratual ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.7. O foro da cidade de Porto Nacional - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

24.8. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital ou através do telefone (63) 3363-6000, ramal 214.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.portonacional.to.gov.br.

24.10. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Comissão de Licitações, sito a Av. Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77500-000, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00, exceto feriados.

25. DO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1. O Termo de Referência – Anexo II deste Edital foi elaborado com base nas informações contida na respectiva solicitações e em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.

26. DOS ANEXOS DO EDITAL

26.1. Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

• ANEXO I	-	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS
• ANEXO II	-	TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
• ANEXO III	-	MODELO DE PROPOSTA
• ANEXO IV	-	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
• ANEXO V	-	DECLARAÇÃO CONJUNTA
• ANEXO VI	-	MINUTA DO CONTRATO

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 02 de Dezembro de 2022.

WILINGTON IZAC TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS OU SERVIÇOS

ITEM	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	01	Unidade	**USINA DE MICROPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOVA**, com as seguintes especificações: Produção: mínima de 50 t/h (cinquenta toneladas por hora); Capacidade: silo de agregado de no mínimo 7m³ (sete metros cúbicos) rasos; Reservatório: capacidade mínima de emulsão 2.600 l (dois mil e seiscentos litros); capacidade mínima de água 2.300l (dois mil e trezentos litros); Motorização: motor a diesel com no mínimo 04 (quatro) cilindros turbinados, mínimo 92CV (noventa e dois cavalos), refrigerado a água com injeção direta e controlado pelo processador eletrônico; Monitoramento motor diesel: totalmente controlado por processador eletrônico; Controle de produção: por meio de processador eletrônico a prova d´água com vedação IP 69 e programação com correção de vazões automáticas; Certificação: Certificado SIL2 dos componentes eletrônicos que controlam o equipamento; Acionamento operacional: eletrônico; Sistema operacional: por meio de monitoramento eletrônico; Controle de vazão de agregado: por meio de sistema volumétrico controlado por processador eletrônico com "STOP" na falta de material e correção automática da densidade do agregado; Painel Operacional: painel de controle de acesso fácil, com "joystick" para acionamento do sistema, manípulos hidráulicos para levante, movimento transversal e abertura e fechamento da mesa acabadora, regulagem de ângulo do misturador, controle de direcionamento de material de vazão da água e "joystick" para acionamento dos helicóides com reversão; Painel de controle: painel com processador eletrônico, a prova d'água para controle do sistema de dosagem; Controle de emulsão: por meio de processador eletrônico com correção automática para variação da emulsão asfáltica; Controle de água: sistema monitorado por rotâmetros com indicação de vazão instantânea de água e controle por válvula à mão do operador; Controle de aditivo: sistema monitorado por rotâmetros com indicação instantânea de aditivo e controle por válvula de esfera; Vibrador: fixado internamente no silo e acionado por motor hidráulico, com controle por temporizador de vibração;	1.003.846,00	**1.003.846,00**

			Correia Transportadora: tracionada por motor redutor hidráulico com controle de rotação e totalizador ligado ao processador eletrônico; Mesa acabadora: de base fixa, chassi monobloco apoiado sobre "sky" deslizante fixo e rígido de 1.700mm (hum mil e setecentos milímetros) para estabilização e correção de irregularidade do pavimento; abertura hidráulica de no mínimo 2.900mm (dois mil e novecentos milímetros) helicoides frontais e traseiros duplos com reversão de rotação independente acionada por 04 (quatro) motores hidráulicos independentes com controle de sentido de rotação no painel de operação; levante hidráulico para transporte; regulagem de espessura por régua acabadora por perfil sintético à prova de contaminação de diesel com regulagem de espessura independente da altura do chassi da mesa; Sistema hidráulico: acionado por 04 (quatro) bombas de fluxo variável interligados aos comandos proporcionais garantindo equalização plena do equipamento; Tanque de óleo hidráulico: em aço carbono com capacidade mínima de 300 l (trezentos litros); Alimentação de fluidos: Água: bomba de 22m³/h (vinte e dois metros cúbicos por hora), acionado por motor hidráulico com controlador eletrônico de vazão; Emulsão: bomba de 40m³/h (quarenta metros cúbicos por hora), acionada por motor hidráulico com controlador eletrônico de vazão; Silo de Aditivos sólidos: com capacidade mínima de 210l (duzentos e dez litros) – 0,21m³ (zero vírgula vinte e um metros cúbicos); Tanques de óleo diesel: 02 (dois) tanques de óleo diesel, sendo 01 (um) com capacidade mínima de 60l (sessenta litros) para limpeza do sistema (tubulação, bomba de emulsão e misturador); e 01 (um) com capacidade mínima de 110l (cento e dez litros) para alimentação do motor; Misturador: de eixo duplo, com pás intercambiáveis de aço nodular, com regulagem hidráulica de ângulo para misturas e fundo removível; Iluminação e sinalização: conjunto de faixas refletivas conforme Portaria 1.164/2010 – DENATRAN; conjunto de lanternas delimitadoras, conforme DENATRAN ; e conjunto de lanternas laterais e traseiras com refletores, conforme DENATRAN; 12. Bomba de Emulsão 1.1/2" polegada encamisada com circulação de óleo hidráulico. 13. Kit hidráulico composto por 7 (Sete) Bombas hidráulicas independentes para cada função do equipamento: Bomba de Emulsão, Bomba de Água, Esteira Transportadora dos Agregados, Misturador, Filler, Mesa Acabadora de Arraste e Comando dos Pistões Hidráulicos. 14. Regulagem hidráulica independente para bomba de emulsão asfáltica, filler esteira transportadora dos agregados. 15. O misturador é composto por dois eixos em aço 1045 de 2" polegadas, com 52 (cinquenta e Dois) braços e palhetas. 16. Misturador com tampa de segurança com alça e articulação para manutenção. 17. O dosador de agregados é composto por correia transportadora, comportas de regulagem, travas e regulagem hidráulica.		

			18. Roletes localizados na parte inferior da esteira transportadora de agregados para facilitar a troca de correia, quando necessário. 19. Contenção e drenos na parte superior dos tanques de emulsão e água impedindo o produto de trasbordar e escorrer no equipamento. 20. Suporte para estepe (caso não tenha no caminhão). 21. Suspiro nas tampas do reservatório de emulsão e água. 22. Sistema de limpeza da tubulação e bomba de asfalto é feito através do reservatório de óleo. 23. Chuveiro de água localizado na parte traseira inferior do equipamento para molhar a pista. 24. Portas laterais com travas para manutenção. 25. Regulagem de vazão de água por meio de válvula de gaveta seguida por válvula de esfera elétro-pneumática para alta pressão, assim facilitando a operação. 26. Saída de mangueira de água para lavar o equipamento. 27 A plataforma traseira do operador composta por tela expandida para evitar o acúmulo de sujeira e facilitar a limpeza do local. 28 Escada para acesso a plataforma superior. 29 Plataforma Superior em chapa antiderrapante e corrimão. 30 Proteção lateral conforme legislação vigente. 31 Chapa de acabamento traseira para evitar respingos do material aplicado nos comandos e operador. 32 Sinalização em faixas refletivas e lanternas. 33 Funções do sistema hidráulico: - Acionamento do Misturador - Acionamento da bomba de água. - Acionamento da bomba de emulsão. - Acionamento da esteira. - Acionamento do Silo de Filer. - Elétro-válvula da água; - Elétro-válvula da emulsão; - Vibrador; - Acionamento da rosca da mesa acabadora. - Levantamento da mesa acabadora para transporte. - Distribuição do produto. - Regulagem de largura da aplicação do produto. 34. Acionamento elétrico das funções do sistema hidráulico: - Bomba de água - Bomba de emulsão - Misturador - Esteira transportadora. - Rosca do misturador da mesa. - Silo de filer 35. Acionamento de motores hidráulicos localizado no painel de operação possibilitando o operador acionar sem dar as costas para a mesa de arraste. Painel com sistema simplificado de operação, reduzindo a necessidade de acionamento de 8 (Oito) botões para 3 (Três). 36. Sistema sonoro para comunicação operador/motorista localizado no painel do operador. 37. Saída para mangueiras. 38. Tampa lateral para facilitar acesso ao motor no caso de manutenção. 39. Regulagem de velocidade da rosca da mesa.		
02	01	Unidade	**VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK SEM CARROCERIA**, 0 Km (zero quilômetro) com as seguintes especificações:	775.000,00	**775.000,00**

			• Traçado 6x4; • Ano de fabricação/modelo no mínimo de: 2020; • Ar condicionado; • Mínimo 05 (cinco) cilindros; • Potência mínima 310 cv (trezentos e dez cavalos); • Torque líquido Max – mínimo de 1.300 nma; • Sistema de injeção "common rail" ou equivalente ou de melhor qualidade; • Norma de emissões Procnve P-7 ou equivalente ou de melhor qualidade; • Sistema elétrico 24 v (vinte e quatro volts); • Câmbio manual com 1ª marcha trator; • Embreagem: diâmetro de disco 400mm (quatrocentos milímetros); • Suspensão dianteira: molas semielípticas/parabólica ou equivalente ou de melhor qualidade; • Amortecedores hidráulicos; • Freios a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS ou equivalente ou de melhor qualidade. • ENTRE EIXO: no mínimo 4.800 mm		
TOTAL: R$1.778.846,00					

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO

A presente solicitação tem por objetivo a Licitação na modalidade cabível para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE UMA USINA DE ASFALTO ACOPLADA A UM CAMINHÃO TRAÇADO.**

02 – JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

O Município busca com esta aquisição manter as vias urbanas em bom estado de conservação e proporcionar melhores condições de tráfego, bem como pavimentar ruas que não contam com nenhuma infraestrutura. A aquisição da USINA DE ASFALTO permitirá que o próprio município possa realizar os serviços de pavimentação asfáltica tendo um menor custo em comparação com a terceirização dos serviços, gerando assim economia aos cofres públicos, o que implica diretamente na preservação, manutenção e conservação das vias públicas municipais através das atividades de recape, e tapa buracos. A presente proposta está diretamente relacionada com as diversas políticas públicas de Infraestrutura Urbana e de promoção do Desenvolvimento Regional criando mecanismos que aperfeiçoam a prestação dos serviços de mobilidade urbana, garantindo assim os interesses entre o proponente e a União.

Os resultados com a aquisição de uma USINA DE ASFALTO e um CAMINHÃO poderão ser aferidos pelos seguintes indicadores:

a) Número de acidentes diminuídos com a intervenção a ser realizada.

b) Dar a este município uma infraestrutura adequada e necessária a população do município de Porto Nacional, oferecendo segurança e conforto à circulação dos munícipes, máquinas e veículos.

c) Administração Pública Municipal assume compromisso e responsabilidade de intervir com as devidas melhorias, as quais beneficiarão a todos, além de promover o crescimento e desenvolvimento da cidade com a melhoria da infraestrutura Urbana e melhoria do tráfego urbano.

03- ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

Adquirir uma USINA DE ASFALTO objetivando o melhoramento na mobilidade urbana e dar continuidade aos serviços de recuperação das vias da cidade e seu distrito, contemplando os serviços públicos de circulação viária. Espera-se com a aquisição do CAMINHÃO e da USINA DE ASFALTO diminuir gastos e dar mais agilidade nos serviços de pavimentação asfáltica, como recapeamentos de ruas estradas e tapa buracos.
O público alvo direto deste projeto serão as comunidades residentes nos diversos SETORES/BAIRROS de Porto Nacional – TO, alcançar as condições dignas de acessibilidade. Contamos em nosso município com aproximadamente 60.000 habitantes diretos e 55.000 habitantes indiretos, que são envolvidos nas mais diversas condições de deslocamento.

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS OU SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE
01	Usina de micropavimentação asfáltica nova, com as seguintes especificações: **Produção**: mínima de 50 t/h (cinquenta toneladas por hora); **Capacidade**: silo de agregado de no mínimo 7m³ (sete metros cúbicos) rasos; **Reservatório**: capacidade mínima de emulsão 2.600 l (dois mil e seiscentos	01

	litros); capacidade mínima de água 2.300l (dois mil e trezentos litros); **Motorização**: motor a diesel com no mínimo 04 (quatro) cilindros turbinados, mínimo 92CV (noventa e dois cavalos), refrigerado a água com injeção direta e controlado pelo processador eletrônico; **Monitoramento motor diesel**: totalmente controlado por processador eletrônico; **Controle de produção**: por meio de processador eletrônico a prova d´água com vedação IP 69 e programação com correção de vazões automáticas; **Certificação**: Certificado SIL2 dos componentes eletrônicos que controlam o equipamento; **Acionamento operacional**: eletrônico; **Sistema operacional**: por meio de monitoramento eletrônico; **Controle de vazão de agregado**: por meio de sistema volumétrico controlado por processador eletrônico com "STOP" na falta de material e correção automática da densidade do agregado; **Painel Operacional**: painel de controle de acesso fácil, com "joystick" para acionamento do sistema, manípulos hidráulicos para levante, movimento transversal e abertura e fechamento da mesa acabadora, regulagem de ângulo do misturador, controle de direcionamento de material de vazão da água e "joystick" para acionamento dos helicóides com reversão; **Painel de controle**: painel com processador eletrônico, a prova d'água para controle do sistema de dosagem; **Controle de emulsão**: por meio de processador eletrônico com correção automática para variação da emulsão asfáltica; **Controle de água**: sistema monitorado por rotâmetros com indicação de vazão instantânea de água e controle por válvula à mão do operador; **Controle de aditivo**: sistema monitorado por rotâmetros com indicação instantânea de aditivo e controle por válvula de esfera; **Vibrador**: fixado internamente no silo e acionado por motor hidráulico, com controle por temporizador de vibração; **Correia Transportadora**: tracionada por motor redutor hidráulico com controle de rotação e totalizador ligado ao processador eletrônico; **Mesa acabadora**: de base fixa, chassi monobloco apoiado sobre "sky" deslizante fixo e rígido de 1.700mm (hum mil e setecentos milímetros) para estabilização e correção de irregularidade do pavimento; abertura hidráulica de no mínimo 2.900mm (dois mil e novecentos milímetros) helicoides frontais e traseiros duplos com reversão de rotação independente acionada por 04 (quatro) motores hidráulicos independentes com controle de sentido de rotação no painel de operação; levante hidráulico para transporte; regulagem de espessura por régua acabadora por perfil sintético à prova de contaminação de diesel com regulagem de espessura independente da altura do chassi da mesa; **Sistema hidráulico**: acionado por 04 (quatro) bombas de fluxo variável interligados aos comandos proporcionais garantindo equalização plena do equipamento; **Tanque de óleo hidráulico**: em aço carbono com capacidade mínima de 300 l (trezentos litros); **Alimentação de fluidos**: Água: bomba de 22m³/h (vinte e dois metros cúbicos por hora), acionado por motor hidráulico com controlador eletrônico de vazão; Emulsão: bomba de 40m³/h (quarenta metros cúbicos por hora), acionada por motor hidráulico com controlador eletrônico de vazão; **Silo de Aditivos sólidos**: com capacidade mínima de 210l (duzentos e dez litros) – 0,21m³ (zero vírgula vinte e um metros cúbicos); Tanques de óleo diesel: 02 (dois) tanques de óleo diesel, sendo 01 (um) com capacidade mínima de 60l (sessenta litros) para limpeza do sistema (tubulação, bomba de emulsão e misturador); e 01 (um) com capacidade mínima de 110l (cento e dez litros) para alimentação do motor; **Misturador:** de eixo duplo, com pás intercambiáveis de aço nodular, com regulagem hidráulica de ângulo para misturas e fundo removível; Iluminação e sinalização: conjunto de faixas refletivas conforme Portaria 1.164/2010 – DENATRAN; conjunto de lanternas delimitadoras, conforme DENATRAN ; e conjunto de lanternas laterais e traseiras com refletores, conforme DENATRAN;	

02	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK SEM CARROCERIA, 0 Km (zero quilômetro) com as seguintes especificações: • Traçado 6x4; • Ano de fabricação/modelo no mínimo de: 2020; • Ar condicionado; • Mínimo 05 (cinco) cilindros; • Potência mínima 310 cv (trezentos e dez cavalos); • Torque líquido Max – mínimo de 1.300 nma; • Sistema de injeção "common rail" ou equivalente ou de melhor qualidade; • Norma de emissões Procnve P-7 ou equivalente ou de melhor qualidade; • Sistema elétrico 24 v (vinte e quatro volts); • Câmbio manual com 1ª marcha trator; • Embreagem: diâmetro de disco 400mm (quatrocentos milímetros); • Suspensão dianteira: molas semielípticas/parabólica ou equivalente ou de melhor qualidade; • Amortecedores hidráulicos; • Freios a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS ou equivalente ou de melhor qualidade. • ENTRE EIXO: no mínimo 4.800 mm	01

04 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano de Porto Nacional- TO, efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, na conta corrente indicada na proposta de titularidade da contratada, devendo para isto ficar explicitado o banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetuado o crédito com a respectiva Nota Fiscal, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;
4.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;
4.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato responsável.

05 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O objeto será entregue no município de Porto Nacional- TO, na Antiga Cooperativa- Avenida Carlos Braga s/nº - Setor Aeroporto, de forma única.
5.2 Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega de 30 dias corridos ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer o produto, sujeitando-se as penalidades previstas.
5.3 A empresa somente poderá efetuar a entrega do objeto, mediante o recebimento do documento competente.
5.4 Os bens adquiridos deverão ser entregues nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano, observando-se as quantidades solicitadas.

5.5 O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega dos bens, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
5.6 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e no local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, conforme o caso;
5.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
5.8 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;
5.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
5.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
5.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
5.14. O Objeto será recebido após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

06 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:
a) Promover, por intermédio de servidor designado o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
b) Realizar o pagamento da CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados da quantidade fornecida de materiais nos prazos estabelecidos neste;
c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nos fornecimentos dos materiais.
d) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste termo.
e) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas
f) Comunicar a contratada, por escrito, qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
g) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a contratante e se as especificações dos materiais são as mesmas descritas neste termo de referência.
h) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares de aquisição e as cláusulas contratuais deste instrumento.

07- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da Contratada, além das constantes nos Art. 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
a) Permitir e facilitar, a qualquer tempo o acesso dos servidores da CONTRATANTE em suas instalações para fiscalização dos materiais a serem entregues.

b) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas por falta do fornecimento dos materiais;
c) Manter a contratada relação sempre formal, por escrito, ressalvando os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.
d) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual, fica por conta exclusiva da CONTRATADA todos os seus ônus decorrentes de rescisões de contratados;
e) Responder única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais com impostos taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades deste termo.
f) A CONTRATADA será responsável pela emissão da nota fiscal.
g) Obedecer às especificações dos materiais constantes no item 03 deste Termo de Referência.
h) Responsabilizar-se pela entrega do objeto no prazo estipulado no item 05 deste Termo de Referência, **ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.**
i) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens conforme solicitação deste termo de referência
j) Durante toda a execução do contrato manter, em compatibilidade com as obrigações contratuais assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo e edital do certame licitatório.
k) O retardamento injustificado na entrega dos produtos, objeto do presente termo, será considerado como infração contratual
l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
m) Providenciar a substituição imediata do produto de que apresente inconsistência ou qualquer desacordo com o especificado neste Termo, sem ônus para Administração.
n) Responder criminal e civilmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando a Administração de toda e qualquer responsabilidade.
o) Entrar em contato com a Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados

08 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

8.1 Comete infração administrativa conforme Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 respectivamente, a contratada que:

Lei nº 8.666/1993

Art. 87 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Lei nº 10.520/2002

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução

do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

09 - DA QUALIDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS

09.1. O objeto deve ser entregue obedecendo rigorosamente ás cláusulas deste Termo de Referência.
09.2. Deve atender a qualidade descrita neste Termo de Referência, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
09.3. O Objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da Marca, Fabricante, Modelo, Tipo, procedência e prazo de garantia, conforme o caso;
09.4. O objeto entregue sem qualidade, em desacordo com a legislação vigente aplicada, será rejeitado.

10 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1 O objeto da presente licitação será recebido pelo setor responsável da contratante, que fará a verificação da qualidade, do quantitativo e da conformidade do material, conforme apresentado nos Art. 73 a 76 referente á execução do contrato da Lei nº 8.666/93.
10.2 A entrega do material pela contratada e o recebimento da contratante não implica em sua aceitação, caso seja verificada alguma divergência entre o material recebido e o material contratado, a contratante solicitará a contratada a devida correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação de correção.
10.3 Verificado o recebimento do material, a contratante seguirá para realização da liquidação da nota fiscal emitida.

11 - DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato.

11.1 METODOLOGIA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Modalidade Pregão eletrônico tipo menor preço conforme Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

11.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

Período de vigência do projeto - 18 (dezoito) meses a contar da data de publicação do Termo de Convênio no D.O.U.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Será designado por Nomeação de Fiscal, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor para gerir e fiscalizar a entrega do material, anotando em seus próprios registros todas as ocorrências relacionadas e estabelecer o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos verificados.
12.2 A fiscalização da entrega do objeto será exercida por servidores devidamente nomeados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela Contratante, a seu exclusivo juízo.
12.3 Todas as Autorizações de Fornecimento, reclamações, instruções e qualquer entendimento entre a fiscalização e a contratada serão feitas por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13 - DA ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

O Objeto terá durabilidade de 5 anos, realizadas as manutenções semestrais onde o equipamento seguirá a garantia e os prazos de manutenção recomendados pelo fabricante do veículo/bem/equipamento, esta manutenção será de inteira responsabilidade do município.

14 – DO VALOR ESTIMADO

14.1. O valor estimado para a contratação foi apurado através de pesquisas de preço no mercado, conforme orçamentos que foram anexados.
14.2 Portanto o valor estimado para esta aquisição baseado nos preços unitários fornecidos pelas 03 empresas será de R$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais).

15 – DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERRENCIA

15.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto licitado ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano de Porto Nacional-TO.

ORIGEM:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE.**
PROGRAMA:	17.1715.26.122.1134.2747
ELEMENTO DE DESPESA:	44.90.52
SUBELEMENTO:	52 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
FONTE:	17
FICHA:	20222808

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de dúvidas entrarem em contato com a Secretária Mun. de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano, pelo e-mail: seinfraportonacional@gmail.com.

Porto Nacional - TO, 01 de Dezembro de 2022.

_____
SILVIA LOPES MONTEIRO RIVAS
Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

_____
MARCOS ANTÔNIO LEMOS RIBEIRO
Secretário Mun. de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano.
Decreto de nº. 004/2022.

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, CENTRO
Porto Nacional – TO
Referência: Pregão Eletrônico nº. 004/2022 INFR - REPUBLICADO

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:
Endereço:
CEP: CIDADE:
Nº. do CNPJ:
Nº. da Inscrição Estadual: Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone: E-mail:
Dados Bancários: Banco: Agencia: Conta corrente:
Nome para Contato: Fone/ E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
NOME COMPLETO:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:
CPF: CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor:
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua,nº, bairro, cidade, cep):
TELEFONE: E-MAIL:

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos Proposta para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE UMA USINA DE ASFALTO ACOPLADA A UM CAMINHÃO TRAÇADO,** contidas no **Processo Licitatório nº** 2022009052, no Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2022 INFR - REPUBLICADO** e seus Anexos.
Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.
Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**USINA DE MICROPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOVA**, com as seguintes especificações: **<u>Produção</u>**: mínima de 50 t/h (cinquenta	UNIDADE	1			

	toneladas por hora); **Capacidade**: silo de agregado de no mínimo 7m³ (sete metros cúbicos) rasos; **Reservatório**: capacidade mínima de emulsão 2.600 l (dois mil e seiscentos litros); capacidade mínima de água 2.300l (dois mil e trezentos litros); **Motorização**: motor a diesel com no mínimo 04 (quatro) cilindros turbinados, mínimo 92CV (noventa e dois cavalos), refrigerado a água com injeção direta e controlado pelo processador eletrônico; **Monitoramento motor diesel**: totalmente controlado por processador eletrônico; **Controle de produção**: por meio de processador eletrônico a prova d´água com vedação IP 69 e programação com correção de vazões automáticas; **Certificação**: Certificado SIL2 dos componentes eletrônicos que controlam o equipamento; **Acionamento operacional**: eletrônico; **Sistema operacional**: por meio de monitoramento eletrônico; **Controle de vazão de agregado**: por meio de sistema volumétrico controlado por processador eletrônico com "STOP" na falta de material e correção automática da densidade do agregado; **Painel Operacional**: painel de controle de acesso fácil, com "joystick" para acionamento do sistema, manípulos hidráulicos para levante, movimento transversal e abertura e fechamento da mesa acabadora, regulagem de ângulo do misturador, controle de direcionamento de material de vazão da água e "joystick" para acionamento dos helicóides com reversão; **Painel de controle**: painel com processador eletrônico, a prova d'água para controle do sistema de dosagem; **Controle de emulsão**: por meio de processador eletrônico com correção automática para variação da emulsão asfáltica; **Controle de água**: sistema monitorado por rotâmetros com indicação de vazão instantânea de água e controle por válvula à mão do operador; **Controle de aditivo**: sistema monitorado por rotâmetros com indicação instantânea de aditivo e controle por válvula de esfera; **Vibrador**: fixado internamente no silo e acionado por motor hidráulico, com controle por temporizador de vibração; **Correia Transportadora**: tracionada por motor redutor hidráulico com controle de rotação e totalizador ligado ao processador eletrônico; **Mesa acabadora**: de base fixa, chassi monobloco apoiado sobre "sky" deslizante fixo e rígido de 1.700mm (hum mil e setecentos milímetros) para estabilização e					

	correção de irregularidade do pavimento; abertura hidráulica de no mínimo 2.900mm (dois mil e novecentos milímetros) helicoides frontais e traseiros duplos com reversão de rotação independente acionada por 04 (quatro) motores hidráulicos independentes com controle de sentido de rotação no painel de operação; levante hidráulico para transporte; regulagem de espessura por régua acabadora por perfil sintético à prova de contaminação de diesel com regulagem de espessura independente da altura do chassi da mesa; **Sistema hidráulico**: acionado por 04 (quatro) bombas de fluxo variável interligados aos comandos proporcionais garantindo equalização plena do equipamento; **Tanque de óleo hidráulico**: em aço carbono com capacidade mínima de 300 l (trezentos litros); **Alimentação de fluidos**: Água: bomba de 22m³/h (vinte e dois metros cúbicos por hora), acionado por motor hidráulico com controlador eletrônico de vazão; Emulsão: bomba de 40m³/h (quarenta metros cúbicos por hora), acionada por motor hidráulico com controlador eletrônico de vazão; **Silo de Aditivos sólidos**: com capacidade mínima de 210l (duzentos e dez litros) – 0,21m³ (zero vírgula vinte e um metros cúbicos); Tanques de óleo diesel: 02 (dois) tanques de óleo diesel, sendo 01 (um) com capacidade mínima de 60l (sessenta litros) para limpeza do sistema (tubulação, bomba de emulsão e misturador); e 01 (um) com capacidade mínima de 110l (cento e dez litros) para alimentação do motor; **Misturador:** de eixo duplo, com pás intercambiáveis de aço nodular, com regulagem hidráulica de ângulo para misturas e fundo removível; Iluminação e sinalização: conjunto de faixas refletivas conforme Portaria 1.164/2010 – DENATRAN; conjunto de lanternas delimitadoras, conforme DENATRAN ; e conjunto de lanternas laterais e traseiras com refletores, conforme DENATRAN;					
02	**VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK SEM CARROCERIA**, 0 Km (zero quilômetro) com as seguintes especificações: • Traçado 6x4; • Ano de fabricação/modelo no mínimo de: 2020; • Ar condicionado; • Mínimo 05 (cinco) cilindros; • Potência mínima 310 cv (trezentos e dez cavalos); • Torque líquido Max – mínimo de 1.300 nma; • Sistema de injeção "common rail" ou		1			

	equivalente ou de melhor qualidade; • Norma de emissões Procnve P-7 ou equivalente ou de melhor qualidade; • Sistema elétrico 24 v (vinte e quatro volts); • Câmbio manual com 1ª marcha trator; • Embreagem: diâmetro de disco 400mm (quatrocentos milímetros); • Suspensão dianteira: molas semielípticas/parabólica ou equivalente ou de melhor qualidade; • Amortecedores hidráulicos; • Freios a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS ou equivalente ou de melhor qualidade. • ENTRE EIXO: no mínimo 4.800 mm					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$: _____ ( )

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme item 21 do edital.

Cidade-UF, ____ de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional – TO
Referência: Pregão Eletrônico nº. 004/2022 INFR - REPUBLICADO

A empresa **_____ (Razão social)**, nome fantasia _____inscrita no CNPJ nº___, na Inscrição Estadual nº_____, com sede na_____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxx, através de seu **(proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso,** o(a) Sr.(a)_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Porto Nacional - TO antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, _____ de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional – TO
Referência: Pregão Eletrônico nº. 004/2022 INFR - REPUBLICADO

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ **(Razão social)**, nome fantasia _____inscrita no CNPJ nº___, na Inscrição Estadual nº_____, com sede na_____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu **(proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso,** o(a) Sr.(a)_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei:

I- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que adquiriu o Edital e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do referido Pregão**,** sendo habilitada para o fornecimento do objeto licitado.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 5º DA CF

DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

III- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

DECLARA que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

IV- DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

DECLARA que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.
Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.
Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 INFR - REPUBLICADO ,** sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Porto Nacional - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.
DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO,** nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional - TO; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, _____ de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

A N E X O V I

MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE UMA USINA DE ASFALTO ACOPLADA A UM CAMINHÃO TRAÇADO.

a) CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO,** Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, com sede na Av Presidente Kennedy, nº 1553, Quadra 000T Lote 0002, Setor Central, Porto Nacional -TO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS ANTÔNIO LEMOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 964.024.661-15, RG nº 630363 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua Mundoca Pedreira, Qd. 42, Lt. 07, setor Jardim América, Porto Nacional – TO.

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____- ___, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____,

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação do **PREGÃO ELETRONICO nº 004/2022 INFR,** na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme **Termo de Homologação de ___/___/2022**, tudo constante no **Processo Administrativo nº** 2022009052, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE UMA USINA DE ASFALTO ACOPLADA A UM CAMINHÃO TRAÇADO,** de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento Contratual, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022 INFR - REPUBLICADO** e demais Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento objetos deste contrato, o preço total de **R$_____ (_____).**

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes do objeto licitado ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano de Porto Nacional-TO.

ORIGEM:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE.**
PROGRAMA:	17.1715.26.122.1134.2747

ELEMENTO DE DESPESA:	44.90.52
SUBELEMENTO:	52 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
FONTE:	17
FICHA:	20222808

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano de Porto Nacional- TO, efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, na conta corrente indicada na proposta de titularidade da contratada, devendo para isto ficar explicitado o banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetuado o crédito com a respectiva Nota Fiscal, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;

5.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

5.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato responsável.

CLÁUSULA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

6.1. Será designado por Nomeação de Fiscal, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor para gerir e fiscalizar a entrega do material, anotando em seus próprios registros todas as ocorrências relacionadas e estabelecer o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos verificados.

6.2. A fiscalização da entrega do objeto será exercida por servidores devidamente nomeados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela Contratante, a seu exclusivo juízo.

6.3. Todas as Autorizações de Fornecimento, reclamações, instruções e qualquer entendimento entre a fiscalização e a contratada serão feitas por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

7.1. O objeto será entregue no município de Porto Nacional- TO, na Antiga Cooperativa- Avenida Carlos Braga s/nº - Setor Aeroporto, de forma única.

7.2. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega de 30 dias corridos ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer o produto, sujeitando-se as penalidades previstas.

7.3. A empresa somente poderá efetuar a entrega do objeto, mediante o recebimento do documento competente.

7.4. Os bens adquiridos deverão ser entregues nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano, observando-se as quantidades solicitadas.

7.5. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega dos bens, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

7.6. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e no local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, conforme o caso;

7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.8. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
7.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
7.13 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
7.14 O Objeto será recebido após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DA QUALIDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1. O objeto deve ser entregue obedecendo rigorosamente ás cláusulas deste Termo de Referência.
8.2. Deve atender a qualidade descrita neste Termo de Referência, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
8.3. O Objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da Marca, Fabricante, Modelo, Tipo, procedência e prazo de garantia, conforme o caso;
8.4. O objeto entregue sem qualidade, em desacordo com a legislação vigente aplicada, será rejeitado.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. O objeto da presente licitação será recebido pelo setor responsável da contratante, que fará a verificação da qualidade, do quantitativo e da conformidade do material, conforme apresentado nos Art. 73 a 76 referente á execução do contrato da Lei nº 8.666/93.
9.2. A entrega do material pela contratada e o recebimento da contratante não implica em sua aceitação, caso seja verificada alguma divergência entre o material recebido e o material contratado, a contratante solicitará a contratada a devida correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação de correção.
9.3. Verificado o recebimento do material, a contratante seguirá para realização da liquidação da nota fiscal emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

O Objeto terá durabilidade de 5 anos, realizadas as manutenções semestrais onde o equipamento seguirá a garantia e os prazos de manutenção recomendados pelo fabricante do veículo/bem/equipamento, esta manutenção será de inteira responsabilidade do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇAO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1 A vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato.
11.2 PRAZO DE EXECUÇÃO
Período de vigência do projeto - 18 (dezoito) meses a contar da data de publicação do Termo de Convênio no D.O.U.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

São obrigações da Contratante:
a) Promover, por intermédio de servidor designado o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
b) Realizar o pagamento da CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados da quantidade fornecida de materiais nos prazos estabelecidos neste;

c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nos fornecimentos dos materiais.
d) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste termo.
e) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas
f) Comunicar a contratada, por escrito, qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
g) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a contratante e se as especificações dos materiais são as mesmas descritas neste termo de referência.
h) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares de aquisição e as cláusulas contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Constituem obrigações da Contratada, além das constantes nos Art. 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
a) Permitir e facilitar, a qualquer tempo o acesso dos servidores da CONTRATANTE em suas instalações para fiscalização dos materiais a serem entregues.
b) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas por falta do fornecimento dos materiais;
c) Manter a contratada relação sempre formal, por escrito, ressalvando os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.
d) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual, fica por conta exclusiva da CONTRATADA todos os seus ônus decorrentes de rescisões de contratados;
e) Responder única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais com impostos taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades deste termo.
f) A CONTRATADA será responsável pela emissão da nota fiscal.
g) Obedecer às especificações dos materiais constantes no item 03 deste Termo de Referência.
h) Responsabilizar-se pela entrega do objeto no prazo estipulado no item 05 deste Termo de Referência, **ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.**
i) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens conforme solicitação deste termo de referência
j) Durante toda a execução do contrato manter, em compatibilidade com as obrigações contratuais assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo e edital do certame licitatório.
k) O retardamento injustificado na entrega dos produtos, objeto do presente termo, será considerado como infração contratual
l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
m) Providenciar a substituição imediata do produto de que apresente inconsistência ou qualquer desacordo com o especificado neste Termo, sem ônus para Administração.
n) Responder criminal e civilmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando a Administração de toda e qualquer responsabilidade.
o) Entrar em contato com a Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

14.1 Comete infração administrativa conforme Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 respectivamente, a contratada que:

Lei nº 8.666/1993

Art. 87 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Lei nº 10.520/2002

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Reger-se-á a presente contratação, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do PREGÃO ELETRONICO nº 004/2022 INFR e Processo Administrativo nº 2022009052.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente contratação, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional – TO _____ de _____ de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
MARCOS ANTÔNIO LEMOS RIBEIRO
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:
1_____CPF_____

2_____CPF _____